

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, conforme protocolo nº 144191, que após as competentes buscas nos livros e fichas deste Serviço Registral de Imóveis, verifiquei constar a **Matrícula 51330**, com seguinte teor: **Dados do Imóvel: Casa de alvenaria, situada na Rua do Bom fim nº 47, São Pedro Martir**, coberta com telhas de barro, com duas janelas e uma porta de frente, duas salas, três quartos, passagem, cozinha, banheiro com WC, quintal murado, situada na Rua do Bomfim, desta cidade, sob número quarenta e sete (47), edificada em solo próprio.

Dados do Proprietário: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE D. VITAL DE ENSINO SUPERIOR, com sede nesta cidade, representada pelo seu Diretor Professor Biagio Benito Dante Chiapetta, brasileiro, casado, residente nesta cidade.

Registro Anterior: nº 15674, livro 3-BD, fls. 188, em data de 19/07/1971, deste Cartório. Dou fé. Olinda, 16 de Abril de 2024. Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley) - escrevente contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-1 - 51330 - Prenotado sob o nº 151092, em data de 11/04/2024 - ABERTURA DE MATRÍCULA - Procedo de ofício a esta averbação, com base no artigo 1.087, do Código de Normas Local (Prov. nº 11/2023, da CGJ/PE), para fazer constar a **abertura da matrícula** do presente imóvel. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 17 de Abril de 2024. Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley) - escrevente contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.**

R-2 - 51330 - Prenotado sob o nº 151092, em data de 11/04/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora de Bens, oriundo do Processo nº ATOrd 0000263-24.2023.5.06.0102, em que figuram como partes: **Reclamante: GILBERTO MENDONÇA DA SILVA** e **Reclamado: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR**, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexos Ficha do imóvel datada de 05/04/2024, expedida pela Secretaria da Fazenda - PMO; Auto de Penhora, valor da **avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**; Auto de Depósito e Ciência da Penhora, todos datados em 09/04/2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexos, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

BB 172272



Cartório
CARLOS MARINHO



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA-PE: 03335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE - CEP: 55.030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-16

Tabletado e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: juridico@cartoriocarlismarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7800/ 3011.7802

Olinda, 17 de Abril de 2024. Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-3 - 51330 - Prenotado sob o nº 151092, em data de 11/04/2024 - (POSTERGAÇÃO DADOS DO IMÓVEL)- Procedo de ofício a esta averbação, e em obediência ao disposto nos artigos 1.098 e 1.178 do Código de Normas Local (Provimento 11/2023 - CGJ/PE), para constar que antes do próximo ato de registro a ser praticado nesta matrícula imobiliária, será necessário regularizar as características do imóvel fazendo constar a sua inscrição municipal, cotas, área construída, limites e confrontações, dados da empresa, CEP e Bairro. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. Olinda, 17 de Abril de 2024. Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-4 - 51330 - EX-OFFÍCIO - Procedo-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange nos atos supracitados (AV-1, R-2 e AV-3), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. Olinda, 17 de Abril de 2024. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi.

R-5 - 51330 - Prenotado sob o nº 151178, em data de 22/04/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora de Bens Imóvel, datado de 02 de Abril de 2024, oriundo do Processo nº ATSum 0000774-16.2023.5.06.0104, em que figuram como partes: **Reclamante:** FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA e **Reclamado:** ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), datado de 16/04/2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. Olinda, 24 de Abril de 2024. Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

Cartório
CARLOS MARINHO

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 0335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Barro Novo, Olinda/PE - CEP: 55.030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-16

Tabelião e Oficial, Carlos Roberto Pitta Marinho - E-mail: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7600 - 3011.7602

AV-6 - 51330 - EX-OFFÍCIO - Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-5), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 24 de Abril de 2024.** Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi.

R-7 - 51330 - Prenotado sob o nº 151247, em data de 29/04/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito, Registro e Intimação, datado de 20 de Março de 2024, oriundo do Processo nº 0809970-72.2022.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**, em que figuram como partes: **Exequente:** FAZENDA NACIONAL e **Executado:** ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, expedido pela 11ª Vara Federal - Seção Judiciária de Pernambuco, tendo em anexo Auto de Penhora e Avaliação e Depósito, valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), datado de 23/04/2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 08 de Maio de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-8 - 51330 - EX-OFFÍCIO - Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-7), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 08 de Maio de 2024.** Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi.

R-9 - 51330 - Prenotado sob o nº 151322, em data de 08/05/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora, oriundo do Processo nº ATOrd0000377-94.2022.5.06.0102, em que figuram como partes: **Reclamante:** VANIA CRISTINA SILVA CAVALCANTI e **Reclamado:** ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Olinda,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

BB 172273

**Cartório
CARLOS MARINHO****1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 03335**

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE - CEP: 53.030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-16

Tabelião e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7800/ 3011.7802

tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), datado de 06 de Maio de 2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 13 de Maio de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-10 - 51330 - EX-OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-9),** razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 13 de Maio de 2024.** Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi..

R-11 - 51330 - Prenotado sob o nº 151341, em data de 09/05/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora de Bem Imóvel, datado em 12 de Abril de 2024, oriundo do Processo nº **ATSum0000799-63.2022.5.06.0104**, em que figuram como partes: **Reclamante: CRISTIANNE DE MELO GUERRA e Reclamado: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR**, expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), datado de 06/05/2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 13 de Maio de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-12 - 51330 - EX-OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-11),** razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 03335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda/PE - CEP: 53.030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-10

Tabela e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7800/ 3011.7802

cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 13 de Maio de 2024**. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi.

R-13 - 51330 - Prenotado sob o nº 151485, em data de 22/05/2024 - PENHORA - Nos termos do **Mandado de Penhora de Bens**, oriundo do **Processo nº 0000660-83.2023.5.06.0102**, datado de 08 de Maio de 2024, em que figuram como partes: **Reclamante: RICARDO JAVIER BONILLA e Reclamado: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR**, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, **valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), datado de 15 de Maio de 2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 24 de Maio de 2024**. Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

AV-14 - 51330 - EX-OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação**, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-13), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 24 de Maio de 2024**. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

R-15 - 51330 - Prenotado sob o nº 152258, em data de 29/07/2024 - PENHORA - Nos termos do **Mandado de Penhora de Bens**, oriundo do **Processo nº 0001130-54.2022.5.06.0101**, datado de 25 de Julho de 2024, em que figuram como partes: **Reclamante: NUBIA LAIS DE OLIVEIRA LOPES e Reclamado: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR**, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, **valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), datado de 18 de Julho de 2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



BB 172276



Cartório
CARLOS MARINHO



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA PE: 03335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Nova, Olinda-PE - CEP: 53.030-100 - CNPJ: 11.573.611/0001-16

Tableião e Oficial: Carlos Roberto Pita Marinho - Email: juridico@cartoriocarlmarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7800/3011.7802

Pernambuco. Dou fé. Olinda, 08 de Agosto de 2024. Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

AV-16 - 51330 - EX-OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-15), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. Olinda, 08 de Agosto de 2024. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.**

R-17 - 51330 - Prenotado sob o nº 153027, em data de 04/10/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora de Bens, datado de 22 de Agosto de 2024, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Olinda, oriundo do Processo nº 0000209-55.2023.5.06.0103, em que figuram como partes: **Reclamante:** CLEDY JOSE DA SILVA e **Reclamado:** ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, tendo em anexo Auto de Penhora e Avaliação, datado de 24/09/2024, valor da avaliação R \$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. Olinda, 09 de Outubro de 2024. Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.**

AV-18 - 51330 - -OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-17), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. Olinda, 09 de Outubro de 2024. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, digitei e subscrevi.**

O referido é verdade. Dou fé. Cs./

Selo 0073452.RSA08202402.00918

**Cartório**
CARLOS MARINHO**1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE**Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda/PE - CEP: 53.030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-16
Tabelião e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br
Fone/Fax: (81) 3011.7800/3011.7802

Selo 0073452.RSA08202402.00918

Emolumentos Líquidos R\$ 0,00

FUNSEG: R\$ 0,00

FERM: R\$ 0,00

F.E.R.C R\$ 0,00

T.S.N.R. R\$ 0,00

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Olinda, 09 de outubro de 2024.

CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO WANDERLEY

Escrevente autorizada

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Selo: 0073452.RSA08202402.00918

Data: 09/10/2024 10:09:54

Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital**CARTÓRIO CARLOS MARINHO**
1º Ofício de Notas, RTDPJ de Olinda/PECarlos Roberto Pitta Marinho
TABELIÃO E OFICIAL

Bruno da Fonte Marinho

1º SUBSTITUTO

Michelle Caroline Alves Marinho

2º SUBSTITUTA

Felipe da Rocha Barbosa Xavier

3º SUBSTITUTO

Ronne Cassio Ferreira da Silva

4º SUBSTITUTO

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda/PE
CEP: 53030-100 - Fones: (81) 3011.7800 / 3011.7801 / Fax: (81) 3011.7802

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco

BB 172275

